

Com base nos referidos pressupostos, foi a proposta apresentada à comissão coordenadora, tendo esta decidido submetê-la à votação do respectivo plenário.

Neste sentido se pronunciou o plenário do conselho científico, tendo a proposta de contratação sido aprovada por maioria absoluta na reunião de 14 de Abril de 2005.

22 de Fevereiro de 2007. — O Presidente do Conselho Científico, *João Paulo Crespo*.

30 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

Despacho n.º 8686/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com o Doutor Cláudio António Rainha Aires Fernandes celebrado contrato administrativo de provimento como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 13 de Setembro de 2006, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

Despacho (extracto) n.º 8687/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi com o licenciado Paulo Jorge Canas Rodrigues celebrado contrato administrativo de provimento, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado até ao regresso do substituído, com efeitos a partir de 19 de Março de 2007, correspondente a 100% do escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

Despacho (extracto) n.º 8688/2007

Por despacho de 19 de Março de 2007 do reitor da Universidade Nova de Lisboa, foi celebrado contrato administrativo de provimento com o Doutor Hervé Miguel Cordeiro Paulino como professor auxiliar provisório, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2006, por cinco anos, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 195, a que se refere o anexo n.º 1 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, ficando rescindido o anterior contrato à data do início de funções. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2007. — O Secretário, *Luís Filipe Gonçalves Gaspar*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 793/2007

Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 25 de Outubro de 2006, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, foi aprovada a adequação do curso de licenciatura em Bioquímica da Faculdade de Ciências e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade ao regime fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando a designar-se por ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Bioquímica ministrado conjuntamente pela Faculdade de Ciências e pelo Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AD-253/2007, sujeito ao seguinte:

Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Bioquímica da Faculdade de Ciências e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Concessão do grau de licenciado

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Ciências e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, confere o grau de licenciado em Bioquímica aos alunos que tenham obtido 180 créditos,

através da aprovação nas unidades curriculares definidas no plano de estudos anexo a este Regulamento.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos cursos de 1.º ciclo, bem como o Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto.

Artigo 3.º

Curso de licenciatura

1 — O ciclo de estudos é constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares denominado curso de licenciatura (adiante simplesmente designado por curso)

2 — A duração normal do curso é de seis semestres curriculares de trabalho dos alunos, correspondendo a 180 créditos.

3 — O plano de estudos do curso é composto por unidades curriculares obrigatórias e optativas.

4 — As unidades curriculares da responsabilidade da Faculdade de Ciências são, atendendo ao grau de profundidade do ensino e o nível de dificuldade e complexidade, classificadas em três níveis: 100, 200 e 300.

5 — O curso inclui unidades curriculares optativas de entre as ministradas em qualquer unidade orgânica da Universidade do Porto, num limite inferior de 10 créditos.

Artigo 4.º

Objectivos

1 — São objectivos gerais do ciclo de estudos de licenciatura em Bioquímica proporcionar as seguintes competências básicas:

a) Conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação de nível superior que:

i) Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde;

ii) Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda;

iii) Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma;

b) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciar uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;

c) Capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;

d) Capacidade de recolher, seleccionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que os habilite a fundamentarem as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo na análise os aspectos sociais, científicos e éticos relevantes;

e) Competências que permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, tanto a públicos constituídos por especialistas como por não especialistas;

f) Competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.

2 — São objectivos específicos do ciclo de estudos de licenciatura em Bioquímica proporcionar:

a) Competências conducentes à formação de profissionais detentores de uma sólida base de conhecimentos fundamentais na área da Bioquímica, criando competências científicas e tecnológicas que permitam ao licenciado em Bioquímica desenvolver a sua actividade profissional em laboratórios de investigação e em departamentos de I&D de empresas que recorrem à biotecnologia e em laboratórios de análises químicas e biológicas;

b) Competências que permitam a equivalência a ciclos leccionados por instituições europeias de ensino do mesmo grau;

c) Competências necessárias à continuação, com razoável autonomia, para uma formação avançada em Bioquímica, ou em ciências afins, em cursos de 2.º ciclo de estudos em instituições europeias.

Artigo 5.º

Direcção e coordenação do curso de licenciatura

1 — O curso terá um director de curso, uma comissão científica e uma comissão de acompanhamento.

2 — O director do curso é um professor catedrático, um professor associado ou, excepcionalmente, um professor auxiliar, nomeado pelo

director da Faculdade de Ciências e pelo presidente do conselho directivo do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, ouvido o Departamento de Química da Faculdade de Ciências e o presidente do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar.

3 — A comissão científica do curso é constituída pelo director do curso e por mais três docentes doutorados, designados pelo director do curso, ouvidos o presidente do Departamento de Química da Faculdade de Ciências e o presidente do conselho científico do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar. Dos quatro docentes que integram a comissão científica, dois são docentes do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar e os outros dois são docentes do Departamento de Química da Faculdade de Ciências.

4 — A comissão de acompanhamento do curso é a comissão pedagógica de licenciatura definida nos Estatutos da Faculdade de Ciências.

5 — As competências do director, da comissão científica e da comissão de acompanhamento do curso são as descritas no artigo 4.º do Regulamento Geral dos Cursos de 1.º Ciclo da Universidade do Porto.

6 — A duração dos mandatos do director do curso e da comissão científica é de dois anos, com início em Janeiro, e só termina com a entrada em funções dos novos membros.

Artigo 6.º

Classificação final

1 — O grau de licenciado é atribuído com uma classificação final, expressa quer no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, quer no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações, tendo em conta o percentil relativo aos últimos três anos.

2 — A classificação final é a média aritmética ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de licenciatura, considerando o número de créditos.

3 — Os coeficientes de ponderação são os créditos de cada unidade curricular.

Artigo 7.º

Condições específicas de ingresso

O acesso e o ingresso são regulados por diplomas próprios, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 8.º

Condições de funcionamento

1 — O número de vagas será definido anualmente pelo reitor da Universidade do Porto.

2 — Na matrícula os alunos inscrevem-se em 60 créditos.

3 — Posteriormente, podem efectuar um número máximo de inscrições por ano, equivalentes a 75 créditos.

Artigo 9.º

Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular, o plano de estudos e os créditos constam do anexo I.

Artigo 10.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de frequência e de avaliação processa-se de acordo com as normas de ensino e avaliação contidas nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 11.º

Regime de precedências

A comissão científica do curso pode propor pré-requisitos para inscrição em certas unidades curriculares.

Artigo 12.º

Regime de prescrição

Aplica-se o modelo previsto na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

Artigo 13.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Compete aos conselhos científicos e pedagógicos da Faculdade de Ciências e do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar a responsabilidade de acompanhamento do ciclo de estudos e de zelar, em articulação com o director, a comissão científica e a comissão de acompanhamento do curso, para que sejam reunidas as condições necessárias ao seu funcionamento.

Artigo 14.º

Regime de transição e equivalências do antigo para o novo plano de estudos

1 — A concessão de graus de licenciado pelos planos curriculares anteriores a 2007-2008, de quatro ou cinco anos, fica sujeita ao seguinte regime de transição:

a) O grau de licenciado pelo plano de estudo pré-Bolonha pode ser concedido ainda no final do ano lectivo de 2007-2008;

b) Só podem terminar o curso pelo plano em vigor em 2006-2007 os alunos que, no início de 2007-2008, estejam em condições legais de realizar as inscrições necessárias para terminar o respectivo curso durante esse ano lectivo.

Nota. — Em 2007-2008 co-existem os planos de estudos novos e os últimos anos (4.º ou 5.º) das licenciaturas pré-Bolonha.

c) Os alunos que estejam nas condições da alínea b) mas tenham disciplinas em atraso de anos anteriores ao último ano do curso substituirão estas disciplinas por disciplinas do plano de estudos novo, de acordo com um plano de equivalência.

2 — Os alunos que não estejam nas condições das alíneas b) e c) do n.º 1 serão integrados no novo plano curricular.

a) Os alunos nas condições da alínea b) podem, contudo, solicitar a integração no novo plano curricular requerendo para isso um plano de estudos.

3 — Planos de equivalências:

a) Será elaborado um plano de equivalências que especifique que disciplina/disciplinas do antigo plano de estudos dão equivalência a disciplinas do novo plano de estudos;

b) Disciplinas não usadas em equivalências directas devem ser usadas para creditar no novo plano de estudos as opções de escolha livre dos alunos;

c) Do plano de equivalências pode resultar a concessão do grau de 1.º ciclo (já no início de 2007-2008). Contudo, é condição necessária (não suficiente), que o número de créditos realizados no plano antigo seja igual ou superior a 180 créditos;

d) Os planos de equivalência devem creditar todas as disciplinas realizadas pelos alunos no plano anterior.

Artigo 15.º

Propinas

O valor das propinas será fixado pelo senado da Universidade do Porto com base em proposta do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, de acordo com o definido no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 16.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Regulamento Geral dos Cursos do 1.º Ciclo da Universidade do Porto, no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O novo plano do ciclo de estudos de licenciatura em Bioquímica entra em vigor logo que aprovado e publicitado nos termos legais.

16 de Abril de 2007. — O Reitor, *José Carlos Diogo Marques dos Santos*.

ANEXO I

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino — Universidade do Porto.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Faculdade de Ciências (FCUP) e Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar (ICBAS).

3 — Curso — Bioquímica.

4 — Grau ou diploma — 1.º ciclo — grau de licenciado.

5 — Áreas científicas predominantes do curso — Química e Ciências Biológicas.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.

7 — Duração normal do curso — seis semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATORIOS	OPTATIVOS
Química	Q	77.5	
Ciências Biológicas	CB	40	
Física	F	15	
Matemática	M	12.5	
C. Médicas/C. Biológicas/C. Ambientais/ Química	CM/CB/CA/Q ⁽¹⁾		5 ⁽²⁾
Química/C. Biológicas/ Física/ Matemática/C. Ambientais/C. de Computadores/Geologia/Agronomia	Q/CB/F/M/CA/CC/G/A ⁽²⁾		5 ⁽³⁾
Química/C. Biológicas/C. Médicas/ C. Ambientais/ Física	Q/CB/CM/F/CA		15 ⁽⁴⁾
Disciplinas de escolha livre (qualquer área da U.P.)			10
TOTAL		145	35

10 — Observações:

10.1 — Observações relativas ao preenchimento do quadro n.º 1:

1) A opção por uma abordagem transversal por tema nas unidades curriculares relativas ao Ambiente, onde são analisados diversos fac-

tores independentemente da área científica que os estuda, inviabiliza a utilização das áreas identificadas no glossário CORDIS, tendo-se optado pela inclusão de uma área global designada por Ciências Ambientais.

2) É incluída a área científica de Geologia uma vez que é uma designação consagrada em Portugal utilizada pela maioria das universidades na descrição da formação oferecida.

3) 5 ECTS numa disciplina de opção, de qualquer das áreas referidas, da responsabilidade do ICBAS.

4) 5 ECTS numa disciplina de opção, de qualquer das áreas referidas, da responsabilidade da FCUP.

5) Projecto/estágio na área de Química orientado por um docente da FCUP ou em qualquer das outras áreas orientado por um docente do ICBAS.

10.2 — A denominação das disciplinas da responsabilidade da FCUP (com a excepção da disciplina de projecto/estágio, que pode ser, ou não, da responsabilidade da FCUP) inclui um código em que as letras designam a área científica, o primeiro dígito do código indica o nível de complexidade da disciplina (mais básicas — 1xx, 2xx, 3xx, 4xx — mais complexas) e o último dígito indica a paridade do semestre de funcionamento. As disciplinas da responsabilidade do ICBAS estão assinaladas com (*) a seguir à sua denominação.

10.3 — Opção UP — designa uma qualquer disciplina optativa fora das áreas principais da licenciatura (Química e Ciências Biológicas), a realizar na Universidade do Porto.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Porto

Faculdade de Ciências/Instituto
de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Licenciatura em Bioquímica

Área científicas predominantes do curso: Química/Ciências Biológicas

1.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)					
				T	TP	PL	outras		
BIOFÍSICA I (*)	F	semestral	202,5	42	42	0		7,5	
FUNDAMENTOS DE QUÍMICA (Q101)	Q	semestral	202,5	42	28	0		7,5	
LABORATÓRIO DE QUÍMICA (Q121)	Q	semestral	202,5	0	0	70		7,5	
MATEMÁTICA I (M193)	M	semestral	202,5	42	28	0		7,5	
			810					30	

2.º semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES (1)	ÁREA CIENTÍFICA (2)	TIPO (3)	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS (6)	OBSERVAÇÕES (7)
			TOTAL (4)	CONTACTO (5)					
				T	TP	PL	outras		
ESTRUTURA E REACTIVIDADE EM QUÍMICA INORGÂNICA (Q112)	Q	semestral	202,5	40	14	16		7,5	
QUÍMICA ORGÂNICA I (Q242)	Q	semestral	135	42	14	0		5	
BIOLOGIA CELULAR (CB202)	CB	semestral	202,5	42	0	28		7,5	
FISIOLOGIA VEGETAL (CB210)	CB	semestral	135	28	0	21		5	
HISTOLOGIA FUNCIONAL (*)	CB	semestral	135	0	0	70		5	
			810					30	

3.º semestre

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	outras		
BIOFÍSICA II (*)	F	semestral	135	28	28	0		5	
BIOQUÍMICA I (*)	Q	semestral	135	42	0	0		5	
MÉTODOS ESTATÍSTICOS (M171)	M	semestral	135	28	28	0		5	
QUÍMICA ANALÍTICA (Q253)	Q	semestral	135	28	14	14		5	
QUÍMICA FÍSICA BIOLÓGICA I (Q283)	Q	semestral	135	42	14	0		5	
QUÍMICA ORGÂNICA II (Q273)	Q	semestral	135	28	0	28		5	
			810					30	

4.º semestre

QUADRO N.º 5

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	outras		
BIOLOGIA MOLECULAR (*)	CB	semestral	202,5	42	28	0		7,5	
LABORATÓRIOS DE BIOFÍSICA/BIOQUÍMICA (*)	F/Q	semestral	135	0	0	70		5	
QUÍMICA BIOINORGÂNICA (Q204)	Q	semestral	202,5	28	0	42		7,5	
QUÍMICA DOS ALIMENTOS E NUTRIÇÃO (Q356)	Q	semestral	135	28	0	28		5	
QUÍMICA FÍSICA BIOLÓGICA II (Q284)	Q	semestral	135	14	0	42		5	
			810					30	

5.º semestre

QUADRO N.º 6

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	outras		
BIOQUÍMICA II (*)	Q	semestral	202,5	42	0	0		7,5	
FISIOLOGIA ANIMAL (*)	CB	semestral	202,5	42	0	0		7,5	
LABORATÓRIOS DE BIOQUÍMICA/FISIOLOGIA (*)	CB/Q	semestral	135	0	0	70		5	
OPÇÃO I	Q/CB/F/M/ CC/CA/G/A	semestral	135					5	VER QUADRO 8
OPÇÃO UP		semestral	135					5	
			810					30	

6.º semestre

QUADRO N.º 7

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	outras		
MICROBIOLOGIA GERAL (*)	CB	semestral	135	42	28	0		5	
OPÇÃO II	Q/CB/F/M/ CM/CC/CA/ G/A	semestral	135					5	VER QUADRO 9
OPÇÃO UP		semestral	135					5	
PROJECTO/ESTÁGIO	Q/CB/CM/F/ CA	semestral	405				OT/E: 154	15	
			810					30	

Disciplinas das áreas CB e Q para a opção I

QUADRO N.º 8

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	outras		
METABOLISMO SECUNDÁRIO (*)	Q	semestral	135	28	28	0		5	Optativa
ANÁLISE DE SEQUÊNCIAS, GENÓMICA E PROTEÓMICA (*)	CB	semestral	135	21	0	42		5	Optativa
REVOLUÇÕES EM CIÊNCIA (*)	CB	semestral	135	21	42	0		5	Optativa
ANÁLISE ORGÂNICA ESTRUTURAL (Q305)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa

Nota. — O aluno tem de escolher uma (e só uma) disciplina de opção da responsabilidade do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar entre o conjunto das disciplinas opção I e opção II. Em alternativa à opção pela disciplina Q305 o aluno pode escolher uma disciplina da responsabilidade da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto em qualquer uma das suas outras áreas científicas (CB/F/M/CC/CA/G/A).

Disciplinas das áreas CA, CB, CM e Q para a opção II

QUADRO N.º 9

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)					CRÉDITOS	OBSERVAÇÕES
			TOTAL	CONTACTO					
				T	TP	PL	outras		
IMUNOLOGIA (*)	CM	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
PROBLEMAS ECOLÓGICOS EMERGENTES (*)	CA	semestral	135	28	28	0		5	Optativa
TRANSPORTE BIOLÓGICO (*)	CB	semestral	135	14	42	0		5	Optativa
QUÍMICA AMBIENTAL (Q310)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
QUÍMICA INDUSTRIAL VERDE (Q318)	Q	semestral	135	28	28	0		5	Optativa
QUÍMICA DOS PRODUTOS NATURAIS (Q300)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
INDÚSTRIAS ALIMENTARES (Q306)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
QUÍMICA APLICADA AO DESIGN DE FÁRMACOS (Q340)	Q	semestral	135	28	0	28		5	Optativa
SENSORES QUÍMICOS E BIOQUÍMICOS (Q336)	Q	semestral	135	0	28	28		5	Optativa

Nota. — O aluno tem de escolher uma (e só uma) disciplina de opção da responsabilidade do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar entre o conjunto das disciplinas opção I e opção II. Em alternativa à opção por uma das disciplinas da área da química, o aluno pode escolher uma disciplina da responsabilidade da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto em qualquer uma das suas outras áreas científicas (CB/F/M/CC/CA/G/A).